CARTA DE INTENÇÕES

O Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil O Ministério da Fazenda da República Argentina O Banco Central do Brasil e O Banco Central da República Argentina

Considerando:

a necessidade de propiciar o desenvolvimento de instrumentos financeiros de baixo custo para as transações entre o Peso Argentino e o Real Brasileiro;

que os custos de transação e as dificuldades de comercializar em moedas locais desestimulam as pequenas e médias empresas de ambos países em operações de comércio exterior bilateral;

a relevância do fluxo comercial entre as partes, e destas com o MERCOSUL, e que a criação de um sistema de pagamentos bilateral em moedas locais serviria como antecedente para uma eventual implementação posterior com os demais países do bloco; que um sistema deste tipo permitiria familiarizar aos agentes econômicos com as moedas locais do outro país, avançar no processo de integração e fortalecer vínculos existentes entre as instituições signatárias, aumentando a liquidez e eficiência do mercado de câmbio peso/real;

que a integração financeira entre Brasil e Argentina insere-se no marco dos propósitos de integração regional previstos no Tratado de Assunção, que constitui o Mercosul,

Acordaram que:

- 1. Envidarão os seus melhores esforços para viabilizar e implementar a criação de um sistema de pagamentos bilateral em moedas locais entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil.
- 2. O referido sistema terá como objetivo facilitar as transações entre os dos países em moedas locais.

3. Com o fim de implementar o sistema no menor tempo possível, as instituições

signatárias se comprometem a cooperar entre si com o objetivo de harmonizar suas

normativas internas com o mecanismo descrito na presente carta de intenções, adotando

as medidas necessárias para esse fim.

4. Os organismos competentes de cada uma das instituições signatárias zelarão pelo

cumprimento deste documento.

5. Os aspectos técnicos e operativos do sistema, incluindo os requisitos e exigências

para a utilização do mesmo, serão acordados entre os respectivos Bancos Centrais, que

poderão celebrar acordo para este fim.

6. A utilização deste sistema será voluntária para os agentes econômicos, e

complementar aos sistemas atuais.

7. A formalização desta Carta de Intenções será objeto de análise por parte dos órgãos

competentes, podendo ser firmado instrumento com valor legal se desejarem as

instituições signatárias.

Brasília, 15 de Dezembro de 2006.

Guido Mantega

Ministro da fazenda

República Federativa do Brasil

Henrique Meirelles

Presidente do Banco Central

República Federativa do Brasil

Felicia Miceli

Ministra da fazenda

República Argentina

Martin Redrado

Presidente do Banco Central

República Argentina